

PL 3621/2011

Ofício nº 1058 (SF)

Brasília, em 27 de junho de 2011.

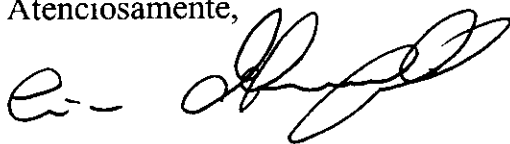
A Sua Excelência o Senhor
Deputado Eduardo Gomes
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Projeto de Lei do Senado à revisão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 466, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, constante dos autógrafos em anexo, que “Altera o inciso I do art. 74 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que ‘dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências’, para estabelecer que a pensão por morte será devida a contar da data do óbito quando requerida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data do falecimento do segurado”.

Atenciosamente,



Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro - Secretário

PRIMEIRA - SECRETARIA

Em 28 / 6 / 2011

De ordem, ao Senhor Secretário
Geral da Mesa, para as devidas
providências.

MURILO SÉRGIO DA SILVA NETO
Chefe de Gabinete

Arquivado em 28/06/2011 - 19:50